



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

LEI Nº. 734 /2023/GP/PMB

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
de acordo com o Art.128, Lei Orgânica Municipal.

EM: 15 / 09 / 23

Dispõe sobre a autorização do município de Bujaru/PA para aplicar o piso da enfermagem, conforme piso nacional da categoria e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU**, Estado do Pará, Exmº. Senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como no Artigo nº 75 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Bujaru, artigo 212, artigo 212-A inciso XI, artigo 37 inciso XI, todos da Constituição Federal e artigo 26, inciso II da Lei Federal 14.434/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CONSIDERANDO a atualização realizada pelo Governo Federal, que estabeleceu Piso Nacional para a Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para o exercício de 2023, com repasse de recursos pelo Governo Federal, uma vez que o Orçamento Municipal não possui o suporte necessário para o reajuste indicado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Município de Bujaru, Estado do Pará, a autorizado a implantar o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão provenientes de crédito especial aberto em favor do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, suplementados se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru-PA, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL